Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2022

PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSAS DE MONITORIA

MODALIDADE: VIRTUAL

Processo nº 23110.002524/2022-15

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em decorrência da Pandemia de Coronavírus, o NUPROP normatiza o **processo simplificado de seleção para bolsas de monitoria – MODALIDADE VIRTUAL**, para atender as necessidades do período em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem por finalidade a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO voltado para COMPONENTES CURRICULARES COM OFERTA DE ATIVIDADES REMOTAS, para serem contemplados com cota de bolsa de iniciação ao ensino na modalidade MONITORIA VIRTUAL, durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais (Calendário 2021/2).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

a) a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) **curso(s) de graduação** da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

b) o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;

c) a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno

3. DAS BOLSAS

3.1 Serão ofertadas 150 bolsas, condicionado à disponibilidade orçamentária da UFPEL, com duração de 3 (três) meses, no período de **17 de março a 17 de junho de 2022**.

3.2 O valor das bolsas é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais

4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O solicitante deverá ser o **docente responsável pelo componente curricular** objeto da solicitação, é responsabilidade do docente conferir seu cadastro de responsável junto ao chefe ou coordenador de curso.

4.2 O componente curricular deve estar sendo **ofertado remotamente**, no período de março a junho de 2022.

4.3 O solicitante deverá realizar **apenas uma inscrição**, através do Sistema COBALTO Menu: ***Bolsas - Cadastros - Solicitação***. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se esta foi efetivada.

4.4 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição.

4.5 O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos de Ensino ou Projeto unificado com ênfase em ensino**. Todas as pendências deverão ser sanadas e enviadas ao NUPROP via SEI até o último dia de inscrições.

4.6 O solicitante não poderá ter pendências relativas a **Relatórios Finais de Bolsistas de Monitoria relativos ao ano de 2021**. Para esta finalidade, só serão considerados os relatórios enviados até 21 de dezembro de 2021.

4.7 Todos os requisitos listados acima **devem ser atendidos até dia 18 de fevereiro de 2022 as 23 horas e 59 min** e são indispensáveis para a etapa de homologação da inscrição. O descumprimento de qualquer um deles implicará em desclassificação do processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O processo seletivo é composto por duas etapas: *homologação de inscrições e análise de mérito*.

5.2 A etapa de **homologação das inscrições é eliminatória** e consiste na verificação dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

5.3 As solicitações que não atendam plenamente aos requisitos previstos no item 4 deste Edital não serão homologadas, ou seja, não passarão para a etapa de avaliação quanto ao mérito, sendo **desclassificadas** do processo seletivo.

5.4 A etapa de **análise de mérito é classificatória** e será realizada com base nos seguintes critérios:

Critério de Seleção	Peso
a) Número de acadêmicos matriculados no semestre no componente curricular, conforme relatório do COBALTO	de 1 a 8 = 0,5 de 9 a 20 = 1,0 de 21 a 30 = 1,5 mais de 30 = 2,0
b) Compatibilidade do plano de atividades do futuro bolsista com o Programa de Monitoria	8,0
c) Participação do docente como Debatedor ou Avaliador do CEG (Congresso de Ensino de Graduação) em 2021	0,5 (bônus)

5.5 Em caso de ser necessário, o critério de desempate a ser adotado será o maior número de acadêmicos atendidos.

5.6 O resultado do processo seletivo será divulgado no site da PRE https://wp.ufpel.edu.br/pre/ (Menu ***Editais***), no prazo previsto no Cronograma, ficando disponível também no Menu ***Bolsas***, do COBALTO.

6. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições online: de 03 a 18 de fevereiro de 2022
Resultado Preliminar: 03 de março de 2022
Vista de Notas: 03 e 04 de março
Prazo de Recurso: de 04 a 07 de março de 2022

Resultado Final: 09 de março de 2022
Período para indicação de bolsista e envio de documentação: de 10 a 16 de março de 2022
Início das atividades dos bolsistas: 17 de março de 2022
Prazo para envio do relatório final de atividades: até 17 de julho de 2022

7. DA ETAPA DE RECURSO

7.1 A vista de notas será concedida mediante solicitação do candidato, **exclusivamente** através do email: **nuprop@ufpel.edu.br**, no prazo estipulado no Cronograma.

7.2 Caberá recurso após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido **exclusivamente via SEI**, através de um documento do tipo "despacho", inserido em um processo do tipo "Graduação: Monitorias - Processo de Seleção" e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1 A indicação do bolsista deverá ser realizada **diretamente no sistema COBALTO**, através do Menu *Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista*.

8.2 O bolsista indicado deverá necessariamente estar matriculado em **curso de graduação da UFPEL**.

8.3 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo docente contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no **Menu Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua conta corrente em seu nome, em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança NÃO serão aceitas.

8.4 O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO, sendo indispensável a previsão de execução de atividades remotas.

8.5 O docente contemplado deverá criar através do SEI um processo do tipo "*Graduação: Monitorias - Processo de Seleção*", inserir o documento: ***PRE Termo de Responsabilidade Orientador de Bolsa*** e enviar o processo à unidade NUPROP, no prazo estipulado no Cronograma.

8.6 Todos os procedimentos listados acima são indispensáveis para a implementação da bolsa e o descumprimento de qualquer um deles implicará na perda da cota, que será repassada ao suplente conforme ordem classificatória.

9. DA FREQUÊNCIA DO BOLSISTA, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA CERTIFICAÇÃO

9.1 O registro de efetividade do(a) bolsista é automático, não sendo necessária a entrega de frequência mensal à PRE, competindo ao docente orientador o referido controle interno de frequência, para fins de auditorias.

9.2 Caberá exclusivamente ao professor orientador informar até o dia 15 (quinze) de cada mês os casos de infrequência, desistência ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do(a) bolsista. Eventuais pedidos de substituições serão avaliados pelo NUPROP.

9.3 Ao término das atividades da bolsa, o professor orientador **terá até 30 dias** para enviar o relatório de atividades, através do **mesmo processo** do item 8.5, conforme o seguinte procedimento:

a) reabrir o processo do item 8.5 em sua Unidade;

b) incluir e preencher o documento ***PRE Relatório de Monitoria***

c) enviar o processo para a Unidade NUPROP.

9.4 O procedimento listado no item 9.3 é condição indispensável para fins de certificação do bolsista e orientador.

9.5 O docente que não enviar o relatório no prazo ficará responsável por atestar a condição de bolsista

ao acadêmico(a) sob sua orientação.

10. DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Vedações ao bolsista

a) substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções;

b) ministrar aulas e/ou assumir a responsabilidade pela avaliação e frequência discente;

c) exercer suas atividades no seu horário de aula;

d) elaborar ou corrigir provas e exames.

10.2 Obrigações do bolsista

a) auxiliar os discentes nas atividades de ensino-aprendizagem, individualmente ou em grupo, no local ou horário de aula, ou em outros pré-definidos;

b) realizar estudos e trabalhos vinculados ao(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria;

c) utilizar recursos/materiais didáticos;

d) identificar discentes com dificuldades de aprendizagem e orientá-los para a melhoria do desempenho acadêmico;

e) desenvolver as atividades propostas no seu plano de trabalho, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

f) participar como apresentador no Congresso de Ensino de Graduação da UFPel.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no COBALTO implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

11.3 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

Carla Pires Tavares
Chefe do NUPROP em exercício

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES**, **Assistente em Administração**, em 01/02/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575071** e o código CRC **4E9BF0CD**.